



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Conformidade das áreas Mapeadas, Manualizadas e as todas as ações atendidas na Implantação do Pró-Gestão

EXERCÍCIO 2023 – 2º SEMESTRE

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	2
2.1 Servidores envolvidos	2
2.2 Metodologia Aplicada	2
2.3 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão das Aposentadorias e Pensões.	3
2.4 Análise dos Processos de Aposentadorias e Pensões Concedidos ou Revisados	3
3. ARRECADAÇÃO	5
3.1 Servidores envolvidos	5
3.2 Metodologia Aplicada	5
3.3 Apuração Geral dos Procedimentos de Arrecadação	5
3.4 Análise da Execução	7
3.5 Servidores Envolvidos	7
3.6 Metodologia Aplicada	8
3.7 Análise da Execução	8
4. CONCLUSÃO GERAL	9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. INTRODUÇÃO

Dado os trabalhos de acompanhamento e auditoria das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na Implantação da Governança no âmbito do Pró-Gestão, este relatório objetiva inicialmente e de forma segregada das demais auditorias, o cumprimento do item 3.1.4 – “Estrutura de Controle Interno” do Manual Pró-Gestão V.3.4.

Na primeira parte do relatório, os trabalhos de acompanhamento e auditoria ocorreram nas áreas mapeadas e manualizadas, que compreendem os departamentos:

- De Concessão de Benefícios;
- Do Processo de Arrecadação;

A segunda parte do relatório, compreende no acompanhamento das ações no processo de Implantação da Governança no âmbito do Pró-Gestão.

A periodicidade de emissão do Relatório de Controle Interno compreende a periodicidade do próprio Manual do Pró-Gestão V.3.5, bem como suas futuras emissões, atualizações e publicações que venham substituí-lo.

2. BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES

2.1 Servidores envolvidos

Foram envolvidos no processo de auditoria os servidores:

- LUCIANA AIMI ZUQUELO;
- GERIS ANDREI SPADARI;
- ALECSO PIASSA.

2.2 Metodologia Aplicada

A metodologia aplicada quanto à análise e verificação dos processos, ocorre por amostragem, sendo especificamente:

- Levantamento do número de processos de benefícios concedidos no 2º SEMESTRE de 2023;
- Análise da execução, por amostragem, dos processos de benefícios concedidos;
- Análise documental, por amostragem, das pastas físicas dos processos de benefícios concedidos e
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo Prevchopim.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão das Aposentadorias e Pensões.

Foram identificados para o 2º SEMESTRE DE 2023 o encaminhamento de **04 (quatro) PROCESSOS**, sendo:

- **0 (zero) processo** de aposentadorias por incapacidade permanente com proventos integrais, fundamentada pela regra da Emenda Constitucional nº 70, Art. 6º-A e da Emenda Constitucional nº 41;
- **0 (zero) processos** de aposentadoria voluntária especial insalubre, fundamentada pela regra do Art. 40, §4º da Constituição Federal, sumula nº 33;
- **0(zero) processos** de aposentadorias voluntária por idade, fundamentada pela regra do Art. 40, Emenda Constitucional nº20, direito adquirido até 31/12/2003;
- **1 (um) processos** de aposentadorias voluntária por idade, fundamentada pela regra do Art. 40, § 1º, III, "b" C.F. - Red. E.C. nº 41/2003.
- **02 (dois) processos** de aposentadorias voluntária fundamentada na regra de aposentadoria prevista no artigo 3º da EC nº 47/2005;
- **01 (um) processos** de aposentadorias voluntária fundamentada em regra transitória prevista no artigo 6º da EC nº 41/2003 e
- **0 (zero) processos** de pensão por morte.

2.4 Análise dos Processos de Aposentadorias e Pensões Concedidos ou Revisados.

Por amostragem, foi selecionado **1 (um) processo** entre as concessões e revisões listados abaixo

Amostra selecionada:

NOME	Nº FUNC.	TIPO	DIS. LEGAL	INICIO BENEF.
Monica Mayer de Oliveira Zanola	2410	Voluntário por Tempo de Contribuição	(Art. 3º da Emenda 47/2005)	14/09/2023

DEVE CONSTAR NA AMOSTRAGEM: **NOME, Nº FUNCIONAL, TIPO, DISPOSIÇÃO LEGAL E INICIO DO BENEFÍCIO.**

NOME	Nº FUNC.	TIPO	DIS. LEGAL	INICIO BENEF.
Monica Mayer de Oliveira Zanola	2410	Voluntário por Tempo de Contribuição	(Art. 3º da Emenda 47/2005)	14/09/2023
Luciani Gubert Ferri	3822	Voluntário por Tempo de Contribuição	Art. 3º da Emenda 47/2005	15/09/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acacio De Assis Ribeiro	10067	Por Idade	Artigo 40, § 1º, III, b, CF	19/09/2023
Joselaine Kummer	6785	Voluntário por Tempo de Contribuição	Art. 6º da Emenda 41/2003	09/11/2023

- Análise da Execução

O processo acima foi auditado de acordo com a descrição dos processos mapeados e manualizados elaborados pelo próprio departamento de concessão de benefícios, seguindo a operação:

Análise do Fluxo do Processo de Concessão		
Sim	Não	Observações
		EXEMPLO DE DESCRIÇÃO
☒	☐	O processo de abertura da concessão do benefício foi devidamente protocolado?
☒	☐	O RPPS promoveu a conferência do processo de concessão recebido pelo Ente?
☐	☒	Ocorreu inconsistência documental no processo apresentado pelo Ente?
☒	☐	Foi devidamente encaminhado o processo de concessão para a ciência do Presidente do RPPS?
☒	☐	Foi devidamente elaborado o cálculo do benefício a ser concedido?
☒	☐	Foi devidamente anexado a apostila de fixação dos proventos?
☒	☐	Houve a devida publicação da concessão do benefício em Diário Oficial?
☒	☐	Foram devidamente lançadas as informações no sistema do Tribunal de Contas do Estado – TCE?
☐	☒	Houve o retorno do TCE quanto a análise promovida referente a concessão do benefício?
☒	☐	O RPPS promoveu a consulta da situação do beneficiário quanto ao COMPREV?
☒	☐	Todo o processo de concessão foi devidamente digitalizado e arquivado mesmo que provisoriamente?

- Análise dos registros efetuados nos Sistemas Integrados

Análise dos Sistemas Integrados do Processo de Concessão		
Sim	Não	Lista de Sistemas Integrados
		EXEMPLO DE DESCRIÇÃO
☒	☐	Houve o envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná?
☒	☐	O RPPS anexou o processo, após homologação, a Compensação Previdenciária?



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

O fluxo do processo de concessão está em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios.

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado nos sistemas integrados do RPPS, sendo encaminhado posteriormente ao departamento correspondente pela Gestão da Folha de Pagamentos.

Recomendamos que os documentos atrelados ao processo de concessão apresentem títulos permitindo a fácil identificação dos documentos, tanto dos processos de concessão quanto no processo de auditoria.

3. ARRECADAÇÃO

3.1 Servidores envolvidos

Foram envolvidos no processo de auditoria os servidores:

- LUCIANA AIMI ZUQUELO;
- GERIS ANDREI SPADARI;
- ALECSO PIASSA.

3.2 Metodologia Aplicada

A metodologia aplicada quanto à análise e verificação dos processos ocorre por amostragem, sendo especificamente:

- Análise da execução, do processo selecionado no item anterior;
- Análise documental da pasta física do processo selecionado no item anterior; e
- Análise dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo RPPS

3.3 Apuração Geral dos Procedimentos de Arrecadação.

Foram identificados para o 2º SEMESTRE DE 2023 o encaminhamento de **0 (zero) DOS PROCESSOS**, sendo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **0 (zero) processo** de arrecadação de cobrança de débitos de contribuições em atrasos do ente federativo, fundamentada pela regra da ADICIONAR A EMENDA CONTITUCIONAL QUE INFORMA SOBRE A ARRECADAÇÃO;
- **0 (zero) processos** arrecadação de cobrança de débitos de contribuições em atrasos dos servidores licenciados, fundamentada pela regra da ADICIONAR A EMENDA CONTITUCIONAL QUE INFORMA SOBRE A ARRECADAÇÃO;
- **0 (zero) processos** arrecadação de cobrança de débitos de contribuições em atrasos dos servidores cedidos, fundamentada pela regra da ADICIONAR A EMENDA CONTITUCIONAL QUE INFORMA SOBRE A ARRECADAÇÃO;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 Análise da Execução

O processo acima foi auditado de acordo com a descrição dos processos mapeados e manualizados elaborados pelo próprio RPPS, seguindo a operação: **NÃO HOUVERAM PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA EM ATRASO.**

Análise do Fluxo do Procedimento de Arrecadação de Cobrança de Débitos de Contribuições em Atraso do Ente Federativo.		
Sim	Não	Observações
☐	☐	DESCREVER O PROCEDIMENTO UTILIZADO
☐	☐	
☐	☐	
☐	☐	
☐	☐	
☐	☐	
☐	☐	
☐	☐	

Os processos acima selecionados foram auditados de acordo com diretrizes e estão em conformidade com os critérios de análise.

3.4.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Os fluxos e documentos estão de acordo com o Manual Procedimentos de Arrecadação, seguindo sua ordem, organização e formalização.

Não há observações ou recomendações a serem apresentadas.

3.5 Servidores Envolvidos

Foram envolvidos no processo de auditoria os servidores:

- LUCIANA AIMI ZUQUELO;
- GERIS ANDREI SPADARI;
- ALECSO PIASSA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 Metodologia Aplicada

A metodologia aplicada quanto à análise e verificação dos processos, ocorre por amostragem, sendo especificamente:

- Análise da execução, do processo selecionado no item anterior;
- Análise documental da pasta física do processo selecionado no item anterior; e
- Análise dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo RPPS.

3.7 Análise da Execução

O processo acima foi auditado de acordo com a descrição dos processos mapeados e manualizados elaborados pelo próprio RPPS, seguindo a operação: **NÃO HOVERAM**

Análise do Fluxo do Procedimento de Arrecadação de Cobrança de Débitos de Contribuições em Atraso do Servidores Licenciados e Cedidos.		
Sim	Não	Observações
☐	☐	DESCREVER O PROCEDIMENTO UTILIZADO
☐	☐	
☐	☐	

3.7.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de arrecadação, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Investimentos, seguindo sua ordem, organização e formalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. CONCLUSÃO GERAL

Analizadas as evidências disponibilizadas pelas áreas submetidas em auditoria, às informações publicadas no site do município, os dados e documentos coletados durante o período, as informações obtidas por meio do diálogo mantido com cada departamento do RPPS durante a auditoria realizada, este Controle Interno opina pela regularidade das atividades auditadas no período analisado.

Aproveitamos para recomendar a instituição de um Plano de Ação ou Planejamento Estratégico a ser elaborado e executado por todos os envolvidos no RPPS, o que será motivo de auditorias futuras.

Recomendamos complementarmente atenção quanto às sugestões dispostas neste relatório, sendo passíveis de irregularidades na próxima emissão do relatório de Controle Interno.

Chopinzinho, 25 de abril de 2024.

Luciana Aimi Zuquelo
Controle Interno
Matrícula nº 815-3